


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Administrativo CONSAD
Processo: 23118.000717/2005-52	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 108/CLN	
Câmara de Legislação e Normas	 Em: 12/12/2006
Assunto: Proposta do Regimento Interno da BC	
Interessado: Biblioteca Central	
Relator: Cons ^o Cledson Alves de Oliveira	

Parecer da Câmara:

Na 31ª sessão, de 10 de outubro de 2006, a Câmara aprovou o Parecer do Relator com uma emenda que dá nova redação ao Art. 38 do Regimento:

"Art. 38 - A Biblioteca Central terá seu funcionamento pautado em recursos financeiros, constantes do orçamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, que será no mínimo de 7% (sete por cento) do orçamento global, devendo apresentar, anualmente, a proposta de orçamento para o ano seguinte de acordo com as normas vigentes da Universidade."

Porto Velho, 04 de dezembro de 2006.


Cons. Luiz Carlos Rodrigues
Presidente

Assunto: Proposta do Regimento Interno da BC

Interessado: Biblioteca Central

Relator: Cons^o Cledson Alves de Oliveira

I – ANÁLISE:

Em conformidade com a decisão prolatada pela Câmara de Legislação e Norma, o presente processo foi retirado de pauta para diligência.

Pois bem, este conselheiro analisou o caso com cautela e chegamos a seguinte conclusão:

1.º - O Regimento encaminhado esta dentro dos padrões das Bibliotecas Centrais das Universidades Federais.

2.º - Tivemos duas reuniões com a Diretora da Biblioteca Central para esclarecimento do feito, onde a mesma de pronto atendimento nos esclareceu as dúvidas levantada pela Câmara, qual sejam, sistema de empréstimo, forma de composição, composição da BC.

3.º - Uns dos temas chamou a atenção da CLN, foi a questão do sistema de empréstimo como ficaria?!, pois bem, em reunião com a Diretora da Biblioteca, e analisando o Regimento da UNIR, podemos denotar que quem irá decidir o modo de empréstimo do acervo da Biblioteca em tesa, será o Conselho da Biblioteca Central, que se optar pelo sistema de multa irá encaminhar para a CAOF – Câmara de Orçamento e Finanças, para análise e parecer.

4.º - Outro tema, é a o Conselho de Usuário, que foi implantado pelo CONSAD, por meio da conforme Resolução nº 012/CONSAD, de 25 de Abril de 2001, Artigos 15 e 32. o que podemos denotar é a ineficácia do referido Conselho nas Bibliotecas Setoriais, por este motivo e outros sugiro a revogação dos artigos 15 e 32 da resolução supra citada, e a extinção do referido Conselho, e conferir ao CONSEC – Conselho de Campus, as seguintes atribuições, que deverá ser inserido no artigo 27 da Resolução 12/CONSAD/2001, eis -lá:

I - deliberar sobre a política interna da Biblioteca de Campus, em consonância com as normas emanadas da Biblioteca Central;



II - propor alterações na política de atendimento ao público e utilização, conservação e incremento do acervo da Biblioteca, com base nas solicitações dos Departamentos.

III - aprovar a escala de servidores e os horários de funcionamento da Biblioteca para o atendimento ao público apresentados pela GAP;

IV - fiscalizar o funcionamento da Biblioteca no que tange à conservação patrimonial e do acervo;

V - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno da Biblioteca de Campus;

Feita estas considerações iniciais, passo a analisar os artigos da proposta do Regimento Geral da Biblioteca:

Pela aprovação dos artigos 2.º ao 5.º.

Pela aprovação do artigo 6.º e alteração do artigo 7.º, com a seguinte redação:

"O Conselho de Biblioteca Central é um organismo consultivo e deliberativo para questão administrativa, técnicas e financeiras."

11: Aprovação dos artigos 9.º e 10, acrescentar uma alínea no artigo

"l) aprovar o seu regimento interno;"

Pela aprovação dos artigos 12 ao 29;

Aprovação dos artigos 30 ao 34, da proposta original.

Acrescentar um parágrafo ao artigo 35:

"§ 2.º - o Docente, discente tanto de graduação e de pós-graduação e, Técnico - Administrativo, quando pega emprestado alguns dos acervos oferecidos pela Biblioteca Central, será responsável pelo referido patrimônio, e deverá entregar o mesmo nas mesmas condições que pegou emprestado, sob pena de ressarcimento do bem idêntico ao emprestado pela Biblioteca, devendo o funcionário da Biblioteca conferir se o mesmo está em perfeita condição de uso."

Modificação do texto do artigo 36, da redação original, que passará a vigorar com o seguinte texto:



"A Biblioteca Central terá seu funcionamento pautado em recursos financeiros, constante do orçamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, que será em até 10 %(dez por cento) do orçamento global, devendo apresentar, anualmente, a proposta de orçamento para o ano seguinte de acordo com as normas vigente da Universidade."

Acrescentar uma alínea ao Artigo 38:

f) demais encargos gerados por eventuais multas ou doação.

Pela aprovação dos artigos 37, 39, 40 e 41, da proposta original.

II – PARECER:

Sou de parecer favorável a aprovação do presente processo, com as alterações proposta por este Conselheiro.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2006.


Consº Cledson Alves de Oliveira
Relator